

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2021

TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

ABERTURA – 11/05/2021– 08:30 hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS PARA SEREM DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**– Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas:	_____	Dia 27/04/2021, às 17:00h.
Abertura das propostas:	_____	Dia 11/05/2021, às 08:30h.
Início da disputa:	_____	Dia 11/05/2021, às 09:00h.

Tempo De Disputa:A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil(www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** licitacaobelmonte2017@outlook.com, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Av. Riomar, S/N– Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00.

1.DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos para serem destinados a atender as demandas das diversas secretarias deste município de Belmonte/BA. nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 081/2021 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h) Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU – Acórdão 1019/2013 – Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global do lote;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a proposta reformulada com desconto proporcional a todos os itens constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.1.

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscal trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.5) caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme Anexo.

10.8. Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame, conforme Anexo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

14.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

14.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Av. Riomar, S/N – Centro– Belmonte - Bahia - 45.800-000

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte – Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta Ata de registro de preços
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;

Belmonte, 27 de abril de 2021.

Ubiracy Marques de Souza
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e suplementos, visando a formação de ata de registro de preços.

1.2 - Ainda, tem como objetivo atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Especiais do MUNICÍPIO DE BELMONTE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios deve-se à necessidade de tais materiais para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Fundos Especiais do município.

2.2 - A quantidade a ser adquirida é estimada, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução a depender da quantidade de serviços a serem prestados pelas Secretarias Municipais.

2.3 - As quantidades pré-estabelecidas no Processo Administrativo que deu origem a este Pregão para Registro de Preços se baseou na rotina pensada para cada setor e unidade componente do município.

2.4 - Salientamos que os itens, objetos deste processo, são indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos à comunidade.

2.5 - Os itens constantes no processo que originou o presente Termo serão utilizados pelas diversas Secretarias e Fundos Especiais do município para atendimento à demanda dos serviços públicos, inclusive os casos de uso dos recursos vinculados, como por exemplo, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE e OUTROS PROGRAMAS.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o Sistema de Registro de Preço; Art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e no Decreto federal nº. 10.024/19.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos gêneros alimentícios na sede, distritos, povoados e zona rural do município de BELMONTE, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

4.2 - Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos em atendimento às ordens de fornecimento emitidas de acordo com as necessidades do município de BELMONTE/BA;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A quantidade e as especificações encontram-se descritas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021, que faz parte integrante deste Termo de Referência como se aqui estivesse transcrito.

6 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto deste Termo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data da publicação da Ata de Registro de Preços e Homologação da autoridade superior.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 – Fornecimentos dos gêneros alimentícios;
- 7.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela fiscalização quanto à execução do fornecimento contratado;
- 7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 7.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao município de BELMONTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 7.7 – A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização do objeto licitado.
- 7.8 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- 8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 8.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- 8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.
- 9.2 - A empresa Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

10 - VIGÊNCIA

- 10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano;
- 10.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período máximo da duração do exercício financeiro em que se enquadre.

11 - DA GARANTIA

- 11.1. Não será exigida garantia do Contratado relativa à execução do objeto deste Termo de Referência.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. Os recursos financeiros para a Contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor.

13 - DOS DEMAIS ATOS

- 13.1. Os demais atos serão praticados e formalizados em atendimento à legislação vigente sobre a matéria.



ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 008/2021	PROCESSO Nº 081/2021	OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem destinados a atender as demandas das diversas secretarias deste município de Belmonte/BA
-----------------------	-------------------------	--

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.						CNPJ
ENDEREÇO					CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL			BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE	
LOTE I PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	PAO DE MILHO, com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	KG	500			
2	PAO DE LEITE, com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	KG	500			
3	PÃO, tipo de forma integral, ingredientes farinha de trigo integral, peso 500g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	KG	500			
4	PAO, tipo francês, com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	KG	3000			
5	BOLO, mesclado de ovos e chocolate, com no mínimo de 350g, com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito, perfeito estado de conservação.	KG	200			
6	TORRADA, com no mínimo 500 g, produzido com pães adormecidos com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	KG	500			
7	MINE PÃES, com no mínimo 25 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	KG	500			
8	BISCOITO DOCE ARTEZANAL, com no mínimo 500 g, produzido com leite de coco, farinha de trigo e com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação	KG	500			
					TOTAL:	R\$ -

LOTE II HORTIFRUTI						
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400			
2	ABOBORA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2000			
3	AIPIIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução.	KG	4000			
4	ALFACE, de primeira, tipo manteiga, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UNID.	1000			
5	ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	500			
6	BANANA, da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4000			
7	BANANA, da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4000			
8	BATATA, do reino, inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	8000			
9	BATATA, doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3000			
10	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1500			

11	CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3000			
12	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	5000			
13	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	4000			
14	COCO verde de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID.	200			
15	COENTRO, de primeira, em Molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	MOLHO	2500			
16	COUVE, de primeira, in natura, Molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	MOLHO	5000			
17	ESPIGA DE MILHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID.	400			
18	GOIABA, de primeira, in natura, de vez, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1000			
19	LARANJA, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1200			
20	LIMA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	100			
21	LIMAO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500			
22	MAÇÃ, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2000			

23	MAMAO, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4000			
24	MANGA, de primeira, in natura, tipo mamão, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500			
25	MARACUJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1000			
26	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	8000			
27	MELAO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2000			
28	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DUZIA	2000			
29	PEPINO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	300			
30	PIMENTAO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1000			
31	REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	2000			
32	TANGERINA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2000			
33	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4000			
34	IANHME, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2000			

35	COUVE FLOR, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	2000			
36	BROCÓLIS de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1000			
					TOTAL:	R\$ -

LOTE III SEMI PERECIVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ACHOCOLATADO em pó solúvel, DE BOA QUALIDADE, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	600			
2	AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 1000g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	13.000			
3	ADOÇANTE dietético, 200 ml composição: edulcorante artificial, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	300			
4	Alimento a base de aveia em flocos finos. Embalagem com 250g no mínimo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido.	CX	500			
5	Alimento a base de creme de milho fino. Embalagem com 500gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	1.500			
6	AMIDO, de milho. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido.	PCT	2.000			
7	ARROZ BRANCO, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	4.000			
8	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, classe cateto, subgrupo integral. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	300			
9	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	5.000			

10	AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	UNID.	150			
11	BATATA, tipo palha. Embalagem com 70g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT	500			
12	BISCOITO ÁGUA E SAL, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais e sem recheio. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CX COM 20 PCT	700			
13	BISCOITO ÁGUA, apresentação redondo, sabor água, classificação salgado, características adicionais sem recheio. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	1500			
14	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena, Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	CX COM 20 PCT	200			
15	BISCOITO Integral, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais integral e sem recheio. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CX COM 20 PCT	200			
16	CAFE, Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza - ABIC..Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade	PCT	10.000			
17	CALDO, para culinária, de galinha. Embalagem: caixa contendo 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CX	200			
18	CANELA em pó, moída, embalada em pacotes de 40g. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	250			
19	CANJQUINHA, massa, apresentação canjica, tipo canjiquinha, características adicionais açúcar/fubá de milho/gordura vegetal/polvilho/sal. Embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	250			
20	CATCHUP tradicional, DE BOA QUALIDADE. Embalagem, contendo no mínimo 390 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FRASCO	300			

21	CHA, de erva doce. Embalagem: caixa com mínimo de 10 saquinhos e máximo de 15 saquinhos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	200			
22	CHOCOLATE GRANULADO de 50g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	200			
23	CHOCOLATE, em pó, DE BOA QUALIDADE, solúvel, natural. Embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	PCT	600			
24	COCO RALADO, desidratado, parcialmente desengordurado, 100g, com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	800			
25	COMINHO, em pó. Embalagem com mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	700			
26	CORANTE, alimento, a base de urucum, 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2.000			
27	CRAVO, condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aplicação culinária em geral. Embalagem em pacotes de 40g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	200			
28	CREME, de leite, tradicional. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CX	1.200			
29	ERVILHA reidratada em conserva, peso líquido 300g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LATA	1200			
30	EXTRATO de tomate, simples, concentrado, embalado em caixa de 370 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID.	1.200			
31	FARINHA de trigo especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes de 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	1000			
32	FARINHA de trigo especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes de 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	500			

33	FARINHA, de copioba, grupo seca. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	KG	1200			
34	FARINHA, de rosca, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PCT	250			
35	FEIJAO, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	KG	6.000			
36	FEIJAO, fradinho, tipo 1. Embalagem com 01Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido	KG	600			
37	FEIJAO, preto, tipo 1. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade..	KG	250			
38	FERMENTO, biológico, seco, instantâneo. Embalagem com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.	PCT	220			
39	FERMENTO, químico, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó, características adicionais melhorador produto panificação. Embalagem com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	500			
40	FLOCOS de milho, tipo FLOCÃO, pré-cozido. Embalagem com 150 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	PCT	1.800			
41	FOLHA, de louro, seca. Embalagem contendo no mínimo 04 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PCT	400			
42	GOIABADA, peso liquido 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	UNID.	350			
43	LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com mínimo 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	UNID.	600			
44	LEITE, de coco, tradicional. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	UNID.	350			
45	MACARRÃO tipo espaguete. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	PCT	1.500			

46	MACARRAO, comum para sopa, embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	2.500			
47	MAIONESE, tradicional. Embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID.	600			
48	MARGARINA 60% de lipídios, vegetal, com sal. Embalagem com Potes de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	POTE	5.000			
49	MILHO PARA MUGUNZÁ, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	300			
50	MILHO, verde, em conserva. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido.	LATA	1500			
51	MISTURA PARA MINGAU, a base de amido de milho, 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2.000			
52	MOLHO DE PIMENTA, tipo malagueta. Embalagem com mínimo 150ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNID.	120			
53	MOLHO TIPO INGLÊS. Embalagem com mínimo 150ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNID.	250			
54	MOLHO TIPO SHOYU. Embalagem com mínimo 150ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNID.	250			
55	MOSTARDA, molho alimentício, DE BOA QUALIDADE, composição básica molho mostarda/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido, prazo validade 3 dias (aberto)/12 meses (fechado), conservação com conservante. Embalagem em frasco contendo no mínimo 300 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	200			
56	ÓLEO DE DENDÊ, óleo vegetal comestível, matéria-prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	100			

57	OLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	2.000			
58	OREGANO embalagem com mínimo de 8 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	500			
59	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor escura embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	250			
60	QUEIJO, ralado, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	600			
61	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	500			
62	Suco em pó envelope de 50 grs (diversos sabores) isento de açúcar, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	400			
63	TAPIOCA, natural, embalagem contendo 1000 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	500			
64	VINAGRE de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID.	500			
				TOTAL:	R\$	-

LOTE IV CARNES VERMELHAS

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	CARNE de sol, bovina, de primeira (Alcatra), sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto.	KG	500			
2	CARNE magra, bovina, de segunda, com osso. Embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto.	KG	800			
3	CARNE MOÍDA, bovina, de segunda, sem osso, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.	KG	800			
4	CARNE, bovina, de primeira, sem osso, contra filé, fatiada para bife. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.	KG	2500			
5	CARNE, bovina, de segunda, acém sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto.	KG	2.000			

6	CARNE, bovina, músculo, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto.	KG	800			
7	CARNE, bovina, paulista, de primeira, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto.	KG	800			
					TOTAL:	R\$ -

LOTE V POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	POLPA de fruta natural, PASTEURIZADA, sabor acerola, com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	1700			
2	POLPA de fruta natural, PASTEURIZADA, sabor cajá, com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.700			
3	POLPA de fruta natural, PASTEURIZADA, sabor caju, com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	1700			
4	POLPA de fruta natural, PASTEURIZADA, sabor goiaba, com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	1700			
5	POLPA de fruta natural, PASTEURIZADA, sabor manga, com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.700			
					TOTAL:	R\$ -

LOTE VI CARNES SECAS, BRANCAS E PEIXE

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	BACON, inteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	KG	50			
2	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Embalagem à vácuo, em pacotes de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	300			
3	CARNE, suína, costela salgada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	50			
4	LINGUICA, tipo calabresa defumada, ingredientes carne suína. Embalagem a vácuo, em plástico transparente, contendo 2,5kg, com identificação do produto, marca	KG	200			

5	TOUCINHO suíno, inteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas	KG	20			
6	Frango, carne in natura, origem avícola, apresentação congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas	KG	800			
7	COXA e sobrecoxa, de frango, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca.	KG	1500			
8	PEITO, de frango, com osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	KG	1500			
9	PRESUNTO, de carne de boi cozida. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	500			
10	QUEIJO tipo mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	500			
11	SALSICHA, de carne de boi, para hot dog. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	800			
12	PEIXE merluza em filé. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas	KG	500			
13	PEIXE, corvina em posta. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	KG	500			
					R\$	
					TOTAL:	-
LOTE VII LEITES ESPECIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	Fórmula infantil à base de proteínas isolada de soja, isenta de sacarose, lactose e proteínas. Embalagem com 400gr. Alimentação de lactantes desde o nascimento até 06 meses de vida, com intolerância à lactose, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID.	50			

2	Fórmula infantil à base de proteínas isolada de soja, isenta de sacarose, lactose e proteínas. Embalagem com 400gr. Alimentação de lactantes desde 06 meses até 12 meses de vida, com intolerância à lactose, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID.	50			
3	Fórmula infantil à base de proteínas Láctea com fero para lactantes pré-maturos com LCPufas*, embalagem com 400gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID.	80			
4	Fórmula infantil para lactantes a partir do 6º mês de vida à base de proteína Láctea. Embalagem com 400gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID.	50			
5	Fórmula infantil para lactantes até o 6º mês de vida à base de proteína Láctea. Embalagem com 400gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID.	100			
6	Leite em pó, ingredientes à base de hidrolisado protéico, 48% de triglicérido de cadeia média (tcm), tipo infantil, fórmula semi-elementar, aplicação para lactentes, características adicionais hipoalergênico, componentes maltodextrina, vitaminas, minerais, fé e oligoelementos. Embalagem com 400gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID.	30			
7	LEITE, de soja, em pó sem lactose. Embalagem: lata com 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID.	30			
8	LEITE, em pó integral, Embalagem: lata com no mínimo 400 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	UNID.	2000			
9	LEITE, em pó, desnatado. Embalagem: lata com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID.	2000			
					TOTAL:	R\$ -

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos __ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, 204, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34 e o Pregoeiro Municipal, Sr. Ubiracy Marques de Souza, RG nº. 046.031.93-61 SSP/BA e CPF nº. 036.716.718-23, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 108/2021.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de (**inserir os itens**), visando atender às necessidades do município de BELMONTE/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021 e quantidades abaixo descritas:

(Inserir planilha de acordo com a proposta de preços vencedora do certame licitatório)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE BELMONTE – CNPJ: 13.634.977/0001-02

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - 2.1. MUNICÍPIO DE BELMONTE – CNPJ: 13.634.977/0001-02

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de BELMONTE.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de BELMONTE, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de BELMONTE, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de BELMONTE efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de BELMONTE/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Belmonte/BA, com exclusão de qualquer outro.

BELMONTE (BA), ____ de _____ de 2021.

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA
Prefeito Municipal

UBIRACY MARQUES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Anexo XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, S/N, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 123887690 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 221.123.915-34, domiciliado na Praça da Matriz, Nº08, Centro, nesta cidade de BELMONTE/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº. ____/____-__, Inscrição Estadual/Municipal nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 081/2021, Pregão Eletrônico nº. 008/2021, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO do material nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico nº. 008/2021.

(Inserir Planilha de acordo com a Solicitação de Materiais)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma indireta pelo CONTRATADO, mediante entrega em parcela única.

Parágrafo Único – A entrega será efetuada em *(inserir local de entrega com endereço completo)*, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O valor global do presente instrumento é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**.

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de ____.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de até 3 (três) da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

(Inserir dotação de acordo com a solicitação de materiais)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecimento dos produtos/materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;

- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
- III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - os casos de rescisão.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 034/2021, o qual originou o Processo de Licitação nº. 002/2021, Pregão Eletrônico I nº. 002/2021, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução.

CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BELMONTE (BA), ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____



**ANEXO V
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 008/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga